

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 068

São Paulo

quinta-feira, 9 de abril de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.948, DE 8 DE ABRIL DE 1987

Dispõe sobre admissões nas fundações e nas empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os pedidos para admissão de pessoal no âmbito das fundações e das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, de que trata o Decreto n.º 26.924, de 20 de março de 1987, deverão ser encaminhados ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — Codec, que, manifestando-se sobre sua viabilidade, os submeterá à decisão do Governador do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretária da Ciência e Tecnologia

Wagner Gonçalves Rossi,

Secretário de Esportes e Turismo

José Lincoln de Magalhães,

Secretário de Relações do Trabalho

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Uebe Rezeck, Secretário do Interior

Getúlio Kyotomo Hanashiro,

Secretário dos Negócios Metropolitanos

Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

João Bastos Soares,

Secretário da Indústria e Comércio

Alberto Goldman,

Secretário Especial da Coordenação de Programas

Alda Marco Antonio, Secretária do Menor

Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva,

Secretário do Abastecimento

Oswaldo de Oliveira Ribeiro,

Secretário de Assuntos Fundiários

Paulo Salvador Frontini,

Secretário de Defesa do Consumidor

Timoteo Moia Sanches,

Secretário de Ação Comunitária

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de abril de 1987.

DECRETO N.º 26.949, DE 8 DE ABRIL DE 1987

Dispõe sobre o recolhimento de tributos estaduais

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a paralização das atividades do setor bancário,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam convalidados os recolhimentos de tributos estaduais, sem multa, juros e correção monetária, efetuados até o dia 3 de abril de 1987, cujos prazos de pagamento tenham vencido no período compreendido entre 24 de março e 2 de abril de 1987.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de abril de 1987.

DECRETO N.º 26.950, DE 8 DE ABRIL DE 1987

Dá a denominação de Sylvio Moreira à Estação Experimental da Secretaria da Agricultura

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Sylvio Moreira a Estação Experimental da Secretaria da Agricultura, situada no km 158 da Via Anhangüera, no município de Cordeirópolis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima,

Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de abril de 1987.

DECRETO N.º 26.951, DE 8 DE ABRIL DE 1987

Constitui grupos encarregados de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra o sarampo e a poliomielite, no ano de 1987, e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar ampla mobilização comunitária e efetiva participação dos recursos do Estado de São Paulo nas ações para o controle do sarampo e da poliomielite programadas para 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam constituídos sob a presidência da Primeira Dama do Estado, os seguintes grupos incumbidos de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra o sarampo e a poliomielite:

I — Grupo de Coordenação Estadual:

a) Professor Doutor José Aristodemo Pinotti, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador Geral;

b) Alexandre Vranjac, representante da Secretaria da Saúde e Coordenador Executivo;

c) Capitão PM Elizeu Eclair Teixeira Borges, representante da Chefia da Casa Militar;

d) Assistente Social Luzinete Pereira da Silva, representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

e) Dr. Sidney Antonio Feres, representante da Secretaria do Governo;

f) Doutor Luiz Patrício Cintra do Prado Filho, representante da Secretaria da Educação;

g) Doutor Sérgio José Alves de Almeida, representante da Secretaria de Promoção Social;

h) Doutor Catão Levy Neto, representante da Secretaria de Transportes;

i) Doutor Paulo Tuma Delbim, representante da Secretaria da Segurança Pública;

j) Doutor Carlos Armando de Ávila, representante do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS;

l) Dra. Celsis de Jesus Pereira (titular) e Maria Luiza de Aragão Paiva dos Santos (suplente), representantes da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública do Ministério da Saúde — SUCAM;

m) Coronel Walter Rocha, representante do Ministério do Exército;

n) Cel. Médico José Luiz Ferreira de Barros, representante do Ministério da Aeronáutica;

o) Capitão Tenente Everaldo Luiz Milaré, representante do Ministério da Marinha;

p) Jussara Helena Corrêa, representante da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN;

q) Sylvio Monteiro, Assessor de Imprensa da Secretaria da Saúde;

II — Grupo de Coordenação de Planejamento:

a) Coordenador para ações relacionadas ao sarampo: Glaucus de Souza Brito, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

b) Coordenador para ações relacionadas à poliomielite: Fábio Moherdavi, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

c) Alvimar Godoy Cotti, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

d) Tuyoshi Ninomya, da Coordenação de Medicamentos Básicos;

e) Miriam de Moura Almeida, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

III — Grupo de Coordenação de Suprimento:

a) Coordenador: Ana Maria Aratany Pluciennik, Superintendente do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

b) Finanças: Anadir Aparecida Maldonado, Diretora da Divisão de Administração do FESIMA;

c) Compras: Renee Odair Freitas, do FESIMA;

d) Manutenção de Equipamentos: Isidoro Stein, do FESIMA;

IV — Grupo de Coordenação de Vacinas e Recursos:

a) Coordenador: Miriam de Moura Almeida, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

b) Armazenamento e Controle: Ione Fujiki, do Suprimento II do Departamento de Administração;

V — Grupo de Coordenação de Recursos Humanos:

a) Coordenador: Isabel Cristina Aparecida Stefano, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

b) Cadastro e Recrutamento: Maria Célia Moraes Guimarães de Paula, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

c) Treinamento: Maria Filomena de Gouveia Vilela, do Centro de Saúde I do Jabaquara e Angela Maria Gilberto, do Centro de Saúde II de Vila Reunidas;

VI — Grupo de Coordenação de Transportes:

a) Coordenador: Antonio Nogueira de Carvalho, do DETIN;

b) Mobilização de viaturas: Luiz Waldir Durante, do Departamento de Administração da Secretaria da Saúde;

VII — Grupo de Coordenação de Epidemiologia:

a) Coordenador para ações relacionadas ao sarampo: Maria Cláudia Correia Camargo, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

b) Coordenador para ações relacionadas à poliomielite: Fábio Moherdavi, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

c) Estatística e Avaliação: José Cássio de Moraes, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

d) Informática: Maria Bernadete de Paula Eduardo, do Centro de Informação de Saúde;

e) Informações Técnicas sobre Sarampo: André Amado, do Escritório Regional de Saúde I;

f) Informações Técnicas sobre Poliomielite: Fábio Moherdavi, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

VIII — Grupo de Coordenação de Divulgação e Mobilização da Comunidade:

a) Coordenador: Professora Nelly de Camargo;

b) Material Educativo: Danaé Terezinha Nogueira Conversani, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

c) Mobilização da Comunidade: Shizuko Oki, do Programa Metropolitano de Saúde e Lécia Maria Salete de Campos, da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Secretário da Saúde;

d) Comunicação em Massa: Sylvio Monteiro, Assessor de Imprensa do Gabinete do Secretário da Saúde;

IX — Grupo de Coordenação de Radiocomunicação:

a) Coordenador: Geraldo Antonio Tartarotti, da Divisão de Telecomunicações da Secretaria da Saúde;

X — Grupos de Coordenação Regional:

a) Coordenadores: os Diretores dos respectivos Escritórios Regionais de Saúde.

Parágrafo único — Aos Coordenadores compete a convocação dos elementos necessários à complementação dos respectivos grupos.

Artigo 2.º — Todos os órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado deverão prestar irrestrita colaboração para o pleno êxito das ações de controle do sarampo e da poliomielite, fornecendo recursos humanos e materiais, inclusive instalações e veículos abastecidos, mediante requisição dos Coordenadores dos grupos constituídos por este decreto, podendo os funcionários e servidores ser convocados para trabalho aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único — Desde que convocados, os funcionários e servidores estaduais estarão dispensados de ponto em suas repartições nos dias em que comprovadamente participarem de atividades relacionadas com as ações de controle do sarampo e da poliomielite, inclusive por ocasião de treinamento.

Parágrafo único — Desde que convocados, os funcionários e servidores estaduais estarão dispensados de ponto em suas repartições nos dias em que comprovadamente participarem de atividades relacionadas com as ações de controle do sarampo e da poliomielite, inclusive por ocasião de treinamento.

Parágrafo único — Desde que convocados, os funcionários e servidores estaduais estarão dispensados de ponto em suas repartições nos dias em que comprovadamente participarem de atividades relacionadas com as ações de controle do sarampo e da poliomielite, inclusive por ocasião de treinamento.

Parágrafo único — Desde que convocados, os funcionários e servidores estaduais estarão dispensados de ponto em suas repartições nos dias em que comprovadamente participarem de atividades relacionadas com as ações de controle do sarampo e da poliomielite, inclusive por ocasião de treinamento.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de abril — Quinta-feira

10h Visita ao Comando Militar Sudeste.
15h30 Reunião com os Secretários: Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia, Justiça; Dr. Alberto Goldman, Coordenação de Programas; Dr. Frederico Mazzucchelli, Economia e Planejamento; Dra. Alda Marco Antonio, Menor.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	22
Universidades.....	13	Assembleia Legislativa.....	28
Ministério Público.....	17	Diário dos Municípios.....	46
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	46
Editais.....	22	Boletim Federal.....	48